ATO DO PRESIDENTE Nº 308, de 2010

Institui Comissão de Juristas destinada a oferecer subsídios para a atualização do Código de Defesa do Consumidor.

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no desempenho de suas atribuições, e considerando que o vigente Código de Defesa do Consumidor acaba de completar vinte anos de vigência e que não tratou, de maneira adequada, da proteção do consumidor de crédito e do superendividamento, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Juristas com a finalidade de apresentar, no prazo de cento e oitenta dias, contados a partir do dia 15 de dezembro de 2010, anteprojeto de aperfeiçoamento de Código de Defesa do Consumidor, no que se refere ao crédito e ao superendividamento dos consumidores.

Parágrafo único. A Comissão de Juristas poderá, a seu critério, apresentar sugestões de atualização de outras matérias do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º A Comissão de Juristas prevista no art. 1º será presidida pelo Ministro HERMAN BENJAMIN, do Superior Tribunal de Justiça, e terá a seguinte composição:

I - ADA PELLEGRINI GRINOVER;

II - CLÁUDIA LIMA MARQUES, como relatora-geral dos trabalhos;

III - LEONARDO ROSCOE BESSA;

IV - ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER.

Art. 3º A participação da referida Comissão de Juristas não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado ao Senado Federal.

Art. 4º As despesas logísticas necessárias ao funcionamento da Comissão serão custeadas pelo Senado Federal, incluindo transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e outras similares.

Parágrafo único. Serão reservados, na mesma rubrica orçamentária destinada às comissões temporárias especiais, os recursos necessários ao custeio das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 30 de novembro de 2010. Senador JoséSarney, Presidente do Senado Federal.

Publicado no BAP 4596, de 02/12/2010